

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal **Sr. PEDRO RIBEIRO ANAISSE, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023 - SESMA**, do **processo nº 3602/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em **22/04/2024**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.891.838/0001-36**, localizada na Qd. 104, Norte Rua NE 09 nº 06, sala 12 (Acne II, conjunto 02, lote 05, Plano Diretor Norte – Palmas/TO, CEP: 770006-028, **e-mail: amplacomercialto@gmail.com / amplacomercial@gmail.com, Fone: (63) 98466-1005, (63) 98466-0995** representada pelo Sra. **Anderson Alves Macedo**, CPF: 683278032-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **itens 19 e 20**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA**”, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços

independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA”**, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	<p>CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS. Tênis Profissional Late, calçado para a UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição). Cano: curto, tênis Unisex Profissional, totalmente fechado, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (etil vinil acetato), solado antiderrapante SRC (o grau mais elevado no teste de escorregamento). Detalhe: trabalhado na parte superior. Impermeável e lavável permite a higienização diariamente. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). NORMAS: Norma Regulamentadora – NR 06 e NR 32. Com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. No momento da entrega do EPI o (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA). A data de fabricação do produto deverá ter no máximo (06) meses. Validade: mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto. Cor: Branca. TAMANHOS variados, conforme demanda. Garantia: Conforme Item16 e seus subitens.</p>	PAR	900	R\$ 73,13	R\$ 65.817,00

20	<p>CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS. Tênis Profissional Late, calçado para a UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição). Cano: curto, tênis Unisex Profissional, totalmente fechado, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (etil vinil acetato), solado antiderrapante SRC (o grau mais elevado no teste de escorregamento). Detalhe: trabalhado na parte superior. Impermeável e lavável permite a higienização diariamente. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). NORMAS: Norma Regulamentadora – NR 06 e NR 32. Com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. No momento da entrega do EPI o (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA). A data de fabricação do produto deverá ter no máximo (06) meses. Validade: mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto. Cor: Branca. TAMANHOS variados, conforme demanda. Garantia: Conforme Item16 e seus subitens.</p>	PAR	100	R\$ 73,13	R\$ 7.313,00
VALOR TOTAL R\$					73.130,00
Valor por extenso: Setenta e três mil cento e trinta reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: <http://www.belem.pa.gov.br>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 17 de maio de 2024.

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:184227302

78

Assinado de forma digital por

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:18422730278

Dados: 2024.05.27 06:36:39

-03'00'

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

AMPLA COMERCIAL

LTDA:05891838000136

Assinado de forma digital por AMPLA

COMERCIAL LTDA:05891838000136

Dados: 2024.05.19 11:38:51 -03'00'

ANDERSON ALVES MACEDO
AMPLA COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal **Sr. PEDRO RIBEIRO ANAISSE, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023 - SESMA**, do **processo nº 3602/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em **22/04/2024**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.235.712/0001-06, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Conjunto Maguari Al. 07 , nº 49, bairro: Icoaraci, CEP: 66.823-067, Belém – PA, telefone: (91) 3278-7254, fax (91) 3278-7254, e-mail: lancenorte@lancenorte.com, representado pelo Sr. **ADRIANO SILVA DA SILVA**, RG nº 2869900 SSP-PA, CPF nº 625.785.452-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **itens 49, 50 e 59**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA”**, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) SOB DEMANDA", destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
49	ÓCULOS PLUMBÍFERO fabricada com armação de acrílico e lentes de vidro plumbífera com equivalência de chumbo mínima de 0,75mmpb frontal e 0,50mmpb lateral. Dimensões mínimas 18cm de comprimento, 8cm de largura e 7cm de altura. Registro ANVISA. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	UNIDADE	3.289	R\$ 1.000,00	R\$ 3.289.000,00
50	ÓCULOS PLUMBÍFERO fabricada com armação de acrílico e lentes de vidro plumbífera com equivalência de chumbo mínima de 0,75mmpb frontal e 0,50mmpb lateral. Dimensões mínimas 18cm de comprimento, 8cm de largura e 7cm de altura. Registro ANVISA. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	UNIDADE	67	R\$ 1.000,00	R\$ 67.000,00
59	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2 respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas, modelo dobrável, soldado com solda ultrassônica em todo seu perímetro. Nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material plástico, uma de cada lado, através das quais passa um tirante elástico, braço entrelaçados nas presilhas perfazendo duas alças: uma na parte superior para fixação da peça na altura da nuca e uma na parte inferior para fixação na altura do pescoço do usuário. Registro ANVISA. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	UNIDADE	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
VALOR TOTAL R\$				3.356.295,00	
Valor por extenso: Três milhões trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: <http://www.belem.pa.gov.br>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA**

SESMA
Secretaria de
Saúde



MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 24 de abril de 2024.

PEDRO RIBEIRO Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422 ANAISSE:18422730278
730278 Dados: 2024.05.20
08:23:47 -03'00'

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

LANCE NORTE Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS
ELETRO:11235712000106 ELETRO:11235712000106
Dados: 2024.04.24 18:02:55 -03'00'

ADRIANO SILVA DA SILVA
LANCE NORTE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS
LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

Aos 24 (nove) dias do mês de abril do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal **Sr. PEDRO RIBEIRO ANAISSE, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023 - SESMA**, do **processo nº 3602/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em **22/04/2024**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **JJMR EMPREENHIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.885.338/0001-94, com sede na **RUA OURICURI N. 316 -, GARAPU, CABO DE SANTO AGOSTINHO, PE, CEP: 54.518-255**, telefone: (81) 3203-5619, e-mail: **jjmrempreendimentos@outlook.com**, representado pelo **Sr. José Reginaldo Lins de Albuquerque Júnior**, RG nº 3744937 SSP-PE, CPF nº 698603604-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o **item 47**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA”**, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços

independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA”**, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
47	MÁSCARA (RESPIRADOR) FACIAL COMPLETA produzido em elastômero sintético e silicone (área de vedação) – mais conforto e segurança; Amplo campo visual; Válvula de exalação Cool-Flow abre com facilidade diminuindo sensivelmente o calor e a umidade da parte interna do respirador; Flexibilidade: peça facial totalmente ajustável; Lente antiembaçante na parte externa. Filtro combinado químico classe II e mecânico PFF2, para o uso de adulticidas e indicada para uso durante a preparação da calda e nas aplicações de inseticidas espaciais (UBV etermonebulizações), com CA/MET Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	UNIDADE	168	R\$ 522,26	R\$ 87.739,68
VALOR TOTAL R\$				87.739,68	
Valor por extenso: Oitenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das **COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da

respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: <http://www.belem.pa.gov.br>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 24 de abril de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:184227
30278
PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278
Dados: 2024.05.20 08:24:48
-03'00'

JOSE REGINALDO LINS
DE ALBUQUERQUE
JUNIOR:69860360430

Assinado de forma digital por JOSE
REGINALDO LINS DE ALBUQUERQUE
JUNIOR:69860360430
Dados: 2024.04.25 09:28:02 -03'00'

JOSÉ REGINALDO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
JJMR EMPREENHIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023 - SESMA**, do **processo nº 3602/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em **22/04/2024**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **PROTEGGERE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA**, CNPJ nº 12.670.981/0001-63 com sede na Av. Comandante Kraemer nº 932, Bairro: José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99.701-542, telefone: (54) 3522-6485, e-mail: vendas@proteggere.net.br, representado pelo Sr. **MATEOS RODRIGO DETONI**, RG nº 8081032156, CPF nº 004381230-93, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **itens 11, 13, 14, 22, 23, 34, 40, 41, 42 e 51**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA**”, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA**”, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA Sapato de segurança, com cadarço, com colarinho acolchoado, confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugada, com forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com poder de absorção e forro do cano com acabamento antimicrobiano. Bico de composite, palmilha de espuma e sobrepalmilha de EVA ANTIMICROBIANA, com 4mm de espessura, com microbolhas. Solado antiderrapante, de poliuretano (PU) bidensidade, constituído por duas camadas, injetado diretamente no cabedal, sendo a entressola mais macia. COR: preta. TAMANHOS: 34 a 46 (sob demanda) – Apresentar C.A. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	PAR	2.584	R\$ 84,00	R\$ 217.056,00
13	<p>CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS, fechamento com caderno, confeccionado em material tipo couro em vaqueta hidrofugada, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, com palmilha antibacteriana, biqueira de polietileno, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. COR: Preta. TAMANHOS: 34 a 46 (sobdemanda) – APRESENTAR C.A. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	PAR	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
14	<p>CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TÊNIS, fechamento com caderno, confeccionado em material tipo couro em vaqueta hidrofugada, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, com palmilha antibacteriana, biqueira de polietileno, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. COR: Preta. TAMANHOS: 34 a 46 (sobdemanda) – APRESENTAR C.A. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	PAR	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
22	<p>BOTA DE CANO MÉDIO EM PVC: Bota ocupacional cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna na cor preta 98% tecido não tecido de poliéster e 2% elastômero, com solado antiderrapante. Tamanhos variados (N°39 - 12und; N°40 - 12und; N°41 - 12und; N°42 - 12und). Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	PAR	48	R\$ 57,00	R\$ 2.736,00



23	<p>CALÇADO TIPO BOTINA de segurança: cano curto, confeccionada em couro vaqueta, curtida ao cromo, hidrofugada, com espessura de 1,8mm à 2,0mm; Forroda Gáspea em não tecido, com espessura entre 1,5mm e 2,5mm, o mesmo deve oferecer funções hidrocópicas, sem biqueira; PALMILHA deve ser em não tecido, com dupla camada, sendo a camada em contato com o pé de material antimicrobiano, contendo membrana entre as duas partes, não permitindo a passagem do poliuretano para a parte interna do calçado, a palmilha deve ter espessura de 2,0mm à 2,5mm. O solado deve ser antiderrapante, em poliuretano injetado diretamente no cabedal, bidensidade, entressola com densidade de 0,4g/cm³ e a sola com 1,0g/cm³, feito em Poliuretano (PU) e Poliuretano Termoplástico (TPU). Entressola de Poliuretano e solado em TPU (termoplástico de poliuretano). COR: Preta. TAMANHOS: 34 a 46 (sob demanda). Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	PAR	475	R\$ 117,00	R\$ 55.575,00
34	<p>LUVA DE LÁTEX NATURAL - Luva de segurança confeccionada com látex natural super reforçada, modelo cinco dedos, com superfície externa antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos, punho com virola, espessura mínima de 0,40mm, comprimento mínimo de 30cm, punho longo e com fechamento no antebraço, não permite a entrada de líquidos no interior da luva, para uso na CME (Central de Material e Esterilização). Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. TAMANHOS: P, M, G, conforme demanda. COR: AMARELA.</p>	PAR	2.796	R\$ 4,50	R\$ 12.582,00
40	<p>LUVA NITRÍLICA DE SEGURANÇA – IMPERMEÁVEL luvas de segurança, em pares, confeccionadas em borracha nitrílica, interior forrado, formato anatômico, superfície palmar antiderrapante e dorsal lisa, resistência química/mecânica, dimensões aproximadas: comprimento: 320mm e espessura: 0,45mm. Tamanho variados (P, M, G e GG). COR: verde Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	PAR	14.710	R\$ 7,70	R\$ 113.267,00
41	<p>LUVA NITRÍLICA DE SEGURANÇA – IMPERMEÁVEL luvas de segurança, em pares, confeccionadas em borracha nitrílica, interior forrado, formato anatômico, superfície palmar antiderrapante e dorsal lisa, resistência química/mecânica, dimensões aproximadas: comprimento: 320mm e espessura: 0,45mm. Tamanho variados (P, M, G e GG). COR: verde Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	PAR	3.450	R\$ 7,70	R\$ 26.565,00
42	<p>LUVA DE RASPA DE COURO luva confeccionada em raspa de couro com reforço interno na palma, com punho de 15cm com elástico no dorso. Tamanho variados (P, M, G e GG). Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	PAR	70	R\$ 12,30	R\$ 861,00



51	ÓCULOS DE SEGURANÇA óculos de proteção ampla visão contra produtos químicos com lente de proteção em policarbonato incolor. 2,4mm de espessura, com tratamento anti-risco, anti-embaçante e UV. Ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memória ajustável. Registro ANVISA. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	UNIDADE	124	R\$ 54,00	R\$ 6.696,00
VALOR TOTAL R\$				499.338,00	
Valor por extenso: Quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e oito reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: <http://www.belem.pa.gov.br>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2023 e a proposta da empresa.



Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 24 de maio de 2024.

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:1842273027

8

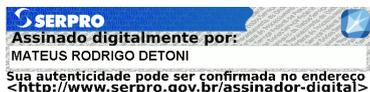
Assinado de forma digital por

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:18422730278

Dados: 2024.05.27 07:06:43 -03'00'

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA



MATEOS RODRIGO DETONI
PROTEGGERE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal **Sr. PEDRO RIBEIRO ANAISSE, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023 - SESMA**, do **processo nº 3602/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em **22/04/2024**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **NOVAMED COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 15344568/0001-05 com sede na Rua Deolindo Perim nº 70, Santa Inês, Vila Velha/ES, CEP: 29108-015, telefone: (27) 3062-6998, **e-mail: amanda@novamed.ind.br**, representado pelo **Sr. Lourival Storari Filho**, RG nº 2001844 SSP/ES, CPF nº 136.197.197-56, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o **item 01**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA**”, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA**”, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>AVENTAL DE ISOLAMENTO sem opa, sem dedeira e sem descanso, em tecido BRIM PESADO/ SARJA 3/1, MANGA LONGA – composição 100% algodão, abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura, com punho em meia malha canelada (tipo opa), gramatura mínima de 260gr/m2. LOGOMARCAS (anexo b) coloridas em silkscreen: PREFEITURA/ SESMA / Unidade de Saúde, conforme especificação na demanda, atendendo NORMA NBR 13917/1997. COR e TAMANHOS variados, com área de impressão frente e verso de 30cm x 30cm e arte nas mangas com área de impressão 10cm x 30cm conforme demanda.</p> <p>Garantia: Conforme Item16 e seus subitens.</p> <p>TAM P: 1500 / TAM M: 2900 / TAM G: 2100 / TAM GG: 500</p>	UNIDADE	6.370	R\$ 84,00	R\$ 535.080,00
VALOR TOTAL R\$				535.080,00	
Valor por extenso: Quinhentos e trinta e cinco mil oitenta reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das **COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 24 de abril de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:184227302
78

Assinado de forma digital por
PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278
Dados: 2024.05.20 08:27:01 -03'00'

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

NOVAMED
COMERCIO
LTDA:15344
568000105

Assinado de forma
digital por NOVAMED
COMERCIO
LTDA:153445680001
05
Dados: 2024.04.24
16:57:45 -03'00'

LOURIVAL STORARI FILHO
NOVAMED COMÉRCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, tem como seu representante legal o **Sr. PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023-SESMA/PMB**, do processo nº 3602/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, em **22/04/2024**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **HICARO S COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ: **20.608.529/0001-08**, com sede na Av. Alcindo Cacela, nº 13 – Bloco B – Umarizal – Belém/PA – CEP: 66.060-000 Tel Fax: (91) 3254 0046 Celular: (91) 98429 8864, **Email - hicaroscomercial@hotmail.com**, representado pelo Sr. **HICARO OLIVEIRA DA MOTA ANDRADE PAIVA**, CPF/MF: 927.405.292-87, RG: nº 7719638-expedido por: PC/PA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) **item(ns) 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 44, 53, 54 e 58**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA”**, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA**”, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	CAPA DE CHUVA de nylon impermeável emborrachado, com 42 fios no urdume e 34 fios na trama, com espessura de 0,16mm (+ ou - 0.02), com resistência mínima ao rasgamento de 33kg no urdume e 26kg na trama. Com forro para a proteção do tronco e membros superiores contra umidade; COR: Azul Marinho. TAMANHOS variados, conforme demanda. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	UNIDADE	4.320	R\$ 21,00	R\$ 90.720,00
25	CAPA DE CHUVA de nylon impermeável emborrachado, com 42 fios no urdume e 34 fios na trama, com espessura de 0,16mm (+ ou - 0.02), com resistência mínima ao rasgamento de 33kg no urdume e 26kg na trama. Com forro para a proteção do tronco e membros superiores contra umidade; COR: Azul Marinho. TAMANHOS variados, conforme demanda. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	UNIDADE	1.440	R\$ 21,00	R\$ 30.240,00
26	CAPACETE CLASSE B. Capacete de segurança v-gard, tipo aba total, injetados em plástico e composto de suspensão staz-on (carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura). A regulagem do conjunto é feita através de cremalheira. O capacete de segurança deve ser fornecido com jugular costurada à suspensão; com a jugular presa ao casco. COR: Amarela, REF.: capacete de segurança v-gard aba total tipo i, classe b. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	UNIDADE	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00

27	<p>CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA Descrição do Produto: cinto paraquedista dielétrico, confeccionado em poliéster. Com 4 pontos de conexão e nos tamanhos 1, 2 e 3. Desenvolvido com fivelas protegidas em material dielétrico. Ponto de conexão dorsal: Proteção contra quedas. Ponto de conexão peitoral: proteção contra quedas. Ponto de conexão laterais: posicionamento em altura. Ponto de conexão umbilical: sustentação e suspensão possui 9 ajustes com fivelas duplas dielétricas, fechamento através de engates automáticos de alumínio na cintura e perna com alças nas laterais para acomodação de conectores. Possui indicador de impacto. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	UNIDADE	15	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
28	<p>TALABARTE. Talabarte tipo "Y" em fita de para-aramida com conectores dielétricos, possui absorvedor de impacto, 1 conector classe T com 18 mm em aço com revestimento dielétrico, 2 conectores classe A com 53 mm em aço com revestimento dielétrico. Equipamento de retenção de quedas para trabalho em altura utilizado durante movimentação vertical e limitação de estruturas metálicas, pontos de ancoragem, linhas de vida, entre outros. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	UNIDADE	15	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
32	<p>JALECO TIPO GUARDA-PÓ em brim grosso, modelo manga comprida, gola normal, aberto na frente em toda sua extensão, fechada por botão de 4 furos, um bolso superior do lado esquerdo do peito e dois inferiores. Na parte de trás deverá conter uma faixa horizontal na altura da cintura central abaixo desta faixa. LOGOMARCAS (anexo b) coloridas em silkscreen PREFEITURA DE BELÉM/SESMA/SETOR, no bolso superior esquerdo e nas costas. COR e TAMANHOS com área de impressão frente e verso de 30cm x 30cm e arte nas mangas com área de impressão 10cm x 30cm, bolsos 08cm x 05cm e conforme demanda. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	UNIDADE	165	R\$ 62,00	R\$ 10.230,00
33	<p>LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA luva de segurança confeccionada em grafatex de poliéster na palma e face palmar dos dedos; dorso e face dorsal dos dedos em nylon; reforço externo em bidim nos dedos polegar e indicador; punho em malha de poliéster, dorso com elástico; mão direita (mão do focão) sem reforço no dorso; mão esquerda (mão da cana) tiras de reforço externo em bidim e fios de aço no dorso dos dedos anelar, médio, indicador e polegar. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. TAMANHOS: P, M, G, conforme demanda. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	PAR	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00

44	MACACÃO DE SEGURANÇA em tecido brim grosso, na cor azul marinho, 100% algodão, com tingimento em cor firme, fechamento frontal com zíper na mesma cor do tecido, cós com braguilha fechada com zíper, gola e punho fechado com velcro, um bolso frontal na parte superior esquerda, dois bolsos traseiros chapados e dois nas laterais inferiores. Com fita luminosa em tecido alto relevo medindo 5cm de largura na altura do peito envolvendo tronco, braço e tornozelos, com elástico nas costas na altura da cintura. LOGOMARCAS coloridas em silkscreen PREFEITURA DE BELÉM / SESMA / SETOR. COR: Azul Marinho. TAMANHOS com área de impressão frente e verso de 30cm x 30cm e arte nas mangas com área de impressão 10cm x 30cm, bolsos 08cm x 05cm conforme demanda. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	UNIDADE	45	R\$ 235,00	R\$ 10.575,00
53	PIJAMA CIRÚRGICO confeccionada em tecido brim 100% algodão, manga curta, na cor azul marinho, modelo unissex, conjunto formado em duas partes camisa e calça, a camisa com a gola "V", manga curta e 03 bolsos, sendo um no lado esquerdo superior e dois frontais inferiores; a calça sem bolsos, com elástico e cordão. LOGOMARCAS (anexo b) coloridas em silkscreen PREFEITURA DE BELÉM / SESMA / SETOR, no bolso superior esquerdo e nas costas. COR e TAMANHOS com área de impressão frente e verso de 30cm x 30cm e arte nas mangas com área de impressão 10cm x 30cm, bolsos 08cm x 05cm conforme demanda. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	UNIDADE	50	R\$ 68,08	R\$ 3.404,00
54	PROTETOR AURICULAR fone para uso na CME (Central de Material e Esterilização), tipo concha dupla, material plástico resistente, material almofada espuma, conforme RDC nº 15. Haste com ajuste de posição, haste metálica e almofadada acima da cabeça, com alta atenuação. Proteção Nível de Ruído, Material Interno Espuma. Dimensões mínimas: comprimento 29,5cm; largura 20cm e altura 21cm. Certificado de Aprovação (C.A), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Registro ANVISA. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	UNIDADE	65	R\$ 70,00	R\$ 4.550,00
58	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF1 respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas. O respirador possui formato tipo concha, com solda térmica em seu perímetro, nas laterais da peça existem 04 grampos metálicos, dois de cada lado, por onde passam as pontas de dois tirantes elásticos brancos. A parte superior interna da peça possui uma tira de espuma cinza e a parte superior externa uma tira de material metálico moldável. O respirador possui, em sua parte central, um dispositivo com uma válvula de exalação. Registro ANVISA. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	UNIDADE	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
VALOR TOTAL R\$				158.468,00	
Valor por extenso: Cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: <http://www.belem.pa.gov.br>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 05 de junho de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278

Assinado de forma digital por PEDRO RIBEIRO ANAISSE:18422730278
Dados: 2024.06.05 17:54:22 -03'00'

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

HICARO S
COMERCIO
ATACADISTA DE
ROUPAS E
ACESSORI:2060852
9000108

Assinado de forma digital por HICARO S COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E
ACESSORI:2060852900010
8
Dados: 2024.06.05
13:50:20 -03'00'

HICARO OLIVEIRA DA MOTA ANDRADE PAIVA
HICARO S COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA
USO PROFISSIONAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, tem como seu representante legal o **Sr. PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023-SESMA/PMB**, do processo nº 15107/2022, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, em **22/04/2024**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **25.329.901/0001-52**, com sede na Rua do Comércio nº 855, bairro: Centro: Taquaruçu do Sul/RS – CEP: 98410-000, **Tel: (55) 3739-1017**, **Email – licitacao@mgsbrasil.com.br**, representado pelo Sr. **GILGIA PERINI GAMBIN**, CPF/MF: 002253920-46, RG: nº 1074386275/SSP/RS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o **item 39**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA**”, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços

independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA**”, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	LUVAS NITRÍLICAS DESCARTÁVEIS, Fabricada em Nitrilo (borracha sintética), além de apresentar alta resistência durante ou so; Sem póbio-absorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor: Azul; Embalagem tipo dispenser box contendo 100 unidades, com CA/MET. Tamanho variados (P, M, G e GG).	PAR	800	R\$ 15,90	R\$ 12.720,00
VALOR TOTAL R\$				12.720,00	
Valor por extenso: Doze mil setecentos e vinte reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das **COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: <http://www.belem.pa.gov.br>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

SESMA
Secretaria de
Saúde



12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 24 de abril de 2024.

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:18422730278

Assinado de forma digital por

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:18422730278

Dados: 2024.05.20 08:30:25 -03'00'

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

GILGIA PERINI

GAMBIN:00225392046

Assinado de forma digital por

GILGIA PERINI

GAMBIN:00225392046

Dados: 2024.04.29 15:20:37 -03'00'

GILGIA PERINI GAMBIN
MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, tem como seu representante legal o **Sr. PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023-SESMA/PMB**, do processo nº 3602/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, em **22/04/2024**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **BH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: **37.610.183/0001-77**, com sede na Heleno Sampaio Vida nº 67 – Jardim Santa Antonieta – Marília/SP CEP: 175512-280, **Tel: (14) 99626-9554 / (14) 99134-8554**, Email – **bhsolucoesintegradas@gmail.com**, representado pelo Sr. **BENEVALDO CRAIBA SILVA**, CPF/MF: 174047878-90, RG: nº 251355470, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **itens 04, 30, 31 e 55**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA**”, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) SOB DEMANDA", destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	AVENTAL PLUMBÍFERO com proteção de chumbo na frente, sem proteção posterior. Proteção confeccionada em borracha plumbífera flexível, com equivalência mínima em chumbo de 0,25 mm PB, sem protetor de tireoide, acabamento em nylon ou verniz impermeável e lavável. Modelo unissex. Tamanho mínimo 110 x 60cm. Registro ANVISA. Garantia: Conforme Item 16 e seus ubitens.	UNIDADE	22	R\$ 1.120,29	R\$ 24.646,38
30	COLETE POSTURAL LOMBAR cinturão abdominal lombar fabricado em tecido resistente 100% algodão, estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semiflexível (E.V.A) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. O cinturão acompanha a anatomiado corpo, oferecendo ajuste perfeito, para conforto e segurança. Previne dores e lombalgias. O uso de suspensórios favorece uma boa postura e o acabamento no corpo com refletivo maior segurança ao usuário. COMPOSIÇÃO: corpo 100% algodão refletivo no corpo. Elástico: 77% poliéster / 23% elastodieno. NORMAS: Norma Regulamentadora – NR 06. Com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do produto deverá ter aproximadamente (06) meses. NOTA: Dispensado de CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) para Equipamentos de Proteção Individual. Conforme parecer do MT SSST de 29/04/98, e o que disciplina o item 6.1 da Norma Regulamentadora nº6, aprovada pela Portaria DNSST/SNT N°6 de 19/08/1992, publicada no DOU de 20/08/1992. Cor: Preta. TAMANHOS: P, M, G, GG e XGG, conforme demanda. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	UNIDADE	646	R\$ 62,43	R\$ 40.329,78
31	FILTRO combinado de rosca, na cor marrom de identificação, para máscara facial completa, químico classe II e mecânico PFF2. Normas atendidas ABNT NBR 13695 e EN 136 (peça facial inteira), ABNT NBR13696 e EN 141 (filtros químicos e combinados) e ABNT NBR 13697 e EN 143 (filtrosmecânicos) uso: ambientes cujo contaminante não exceda 100 vezes o seu limite de tolerância. Proteção onde haja a incidência de gases, ácidos, vapores orgânicos, amônia e seus derivados.	UNIDADE	400	R\$ 159,50	R\$ 63.800,00

55	PROTETOR DE GÔNADAS: Avental para proteção dos órgãos genitais, para paciente adulto. Dimensões mínimas: 37 x 40cm, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência mínima em chumbo de 1,00mm, acabamento em nylon lavável. NORMA: NBR IEC 61331-3/2004. Registro ANVISA.	UNIDADE	10	R\$ 1.038,00	10.380,00
VALOR TOTAL R\$				139.156,16	
Valor por extenso: Cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: <http://www.belem.pa.gov.br>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 24 de abril de 2024.

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:1842273

0278

Assinado de forma digital por
PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278
Dados: 2024.05.20 08:31:21
-03'00'

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

BH SOLUCOES
INTEGRADAS

LTDA:37610183000177

Assinado de forma digital por
BH SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA:37610183000177
Dados: 2024.04.24 16:36:47
-03'00'

BENEVALDO CRAIBA SILVA
BH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, tem como seu representante legal o **Sr. PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023-SESMA/PMB**, do processo nº 3602/2023, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, em **22/04/2024**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 40.214.888/0001-80** com sede na Rua Nelson Dimas de Oliveira nº 78, sala: 201, Bairro Nossa Senhora de Lourdes CEP: 95074-450, **Tel: (54) 99652-8683 / (54) 98118-1478, Email – cristian@cls-rs.com.br**, representado pelo Sr. **Cristian Lisboa Rodrigues**, CPF/MF: 022489840-06, RG: nº 2091735007, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **itens 56 e 57**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA**”, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB**

DEMANDA", destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
56	PROTETOR SOLAR para pele. Apresentação em creme; fator de proteção solar (FPS60), com proteção UVA e UVB; Resistente à água (4horas); ação repelente; hipoalergênico; Frasco com peso líquido de 120g e conteúdo de 120ml.	UNIDADE	22.140	R\$ 19,44	R\$ 430.401,60
57	PROTETOR SOLAR para pele. Apresentação em creme; fator de proteção solar (FPS60), com proteção UVA e UVB; Resistente à água (4horas); ação repelente; hipoalergênico; Frasco com peso líquido de 120g e conteúdo de 120ml.	UNIDADE	2.460	R\$ 19,44	R\$ 47.822,40
VALOR TOTAL R\$				478.224,00	
Valor por extenso: Quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro CANCELADO quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: <http://www.belem.pa.gov.br>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 24 de abril de 2024.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:1842273
0278

Assinado de forma digital por
PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278
Dados: 2024.05.20 08:32:18
-03'00'

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

CLS SERVICOS E
ASSESSORIA
LTDA:40214888000180

Assinado de forma digital por
CLS SERVICOS E ASSESSORIA
LTDA:40214888000180
Dados: 2024.04.25 09:51:08
-03'00'

CRISTIAN LISBOA RODRIGUES
CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, tem como seu representante legal o **Sr. PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023-SESMA/PMB**, do processo nº 3602/2023, homologado em 22/04/2024 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA/PMB**, em 27/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **CABANA MAGAZINE LTDA**, CNPJ: 51.621.518/0001-83 com sede na Av. Anhangueranº 14404, quadra aérea lote 39 A/E, sala 150/151, bairro: Capuava, Goiânia/GO CEP: 74450-010, Tel: (62) 98160-7949, Email – **cabana.net.gov@gmail.com**, representado pelo Sr. **VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO**, CPF/MF: 035434591-55, RG: nº 6292259, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **itens 12, 15, 16 e 17**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA**”, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) SOB DEMANDA", destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA Sapato de segurança, com cadarço, com colarinho acolchoado, confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugada, com forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com poder de absorção e forro do cano com acabamento antimicrobiano. Bico de composite, palmilha de espuma e sobrepalmilha de EVA ANTIMICROBIANA, com 4mm de espessura, com microbolhas. Solado antiderrapante, de poliuretano (PU) bidensidade, constituído por duas camadas, injetado diretamente no cabedal, sendo a entressola mais macia. COR: preta. TAMANHOS: 34 a 46 (sob demanda) – Apresentar C.A.</p> <p>Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	PAR	456	R\$ 79,00	R\$ 36.024,00
15	<p>CALÇADO OCUPACIONAL BOTA – calçado de segurança em couro tipo vaqueta hidrofugada, com bico de aço para maqueiros. Cano curto, totalmente fechado, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, com elástico na lateral, forração com material de não tecido e forro do cano dublado, biqueira de segurança em aço carbono resistente a 200 Joules, calçado de segurança tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico confeccionado em couro tipo vaqueta, curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, com palmilha em EVA ANTIMICROBIANA solado poliuretano bidensidade, Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). NORMAS: Norma Regulamentadora – NR 06 e NR-32.</p> <p>Com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. No momento da entrega do EPI o (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA). A data de fabricação do produto deverá ter no máximo (06) meses. Validade: mínimo 2 anos após a data de recebimento do produto. COR: Preto. TAMANHOS variados, conforme demanda.</p> <p>Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	PAR	412	R\$ 52,50	R\$ 21.630,00
16	<p>CALÇADO TIPO DE SEGURANÇA SAPATO confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, gáspea forrada com raspa natural e cano acolchoado, palmilha de couro, solado de (pu) bidensidade, cadarço, ilhós e arrebites, com biqueira em polietileno, COR: Branco. TAMANHOS variados, conforme demanda. APRESENTAR C.A.</p> <p>Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	PAR	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00

17	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA ISOLANTE Confeccionado em vaqueta hidrofugada, couro legítimo, sem biqueira de aço, modelo elástico, palmilha costurada através do sistema. TAMANHOS variados, conforme demanda. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	PAR	487	R\$ 48,00	R\$ 23.376,00
VALOR TOTAL R\$				82.110,00	
Valor por extenso: Oitenta e dois mil cento e dez reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: <http://www.belem.pa.gov.br>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 02 de maio de 2024.

PEDRO RIBEIRO Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422 ANAISSE:18422730278
730278 Dados: 2024.06.06
16:34:40 -03'00'

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

CABANA Assinado de forma digital
MAGAZINE por CABANA MAGAZINE
LTDA:51621518000 LTDA:51621518000183
183 Dados: 2024.05.07
08:23:56 -03'00'

VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO
CABANA MAGAZINE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal **Sr. PEDRO RIBEIRO ANAISSE, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023 - SESMA**, do **processo nº 3602/2023, homologado em 22/04/2024** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 27/03/2024, registrou-se o preço oferecido pela empresa **CONFECÇÕES MCB LTDA**, CNPJ nº 18381449/0001-02 com sede na Rodovia BR 376, km 214, S/N, Pq. Inds. Domingos Massa, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86900-000, **telefone: (43) 3432-4905, e-mail: licitamcb@gmail.com**, representado pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORALES**, RG nº 752004 SSP/PR, CPF nº 238672139-69, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **itens 02, 06, 07, 08 e 09**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA**”, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços

independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA**”, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	AVENTAL DE ISOLAMENTO sem opa, sem dedeira e sem descanso, em tecido BRIM PESADO/ SARJA 3/1, MANGA LONGA – composição 100% algodão, abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura, com punho em meia malha canelada (tipo opa), gramatura mínima de 260gr/m2. LOGOMARCAS (anexo b) coloridas em silkscreen: PREFEITURA/ SESMA / Unidade de Saúde, conforme especificação na demanda, atendendo NORMA NBR 13917/1997. COR e TAMANHOS variados, com área de impressão frente e verso de 30cm x 30cm e arte nas mangas com área de impressão 10cm x 30cm conforme demanda. Garantia: Conforme Item16 e seus subitens. TAM P: 1500 / TAM M: 2900 / TAM G: 2100 / TAM GG: 500	UNIDADE	630	R\$ 97,29	R\$ 61.292,70

6	<p>BONÉ COPA confeccionado em brim grosso, entretelado, com fecho plástico na parte superior, possibilitando a regulagem de tamanho.</p> <p>Personalização de LOGOMARCAS (anexo b) coloridas em silkscreen emborrachado: com área de impressão frente 10cm x 08cm e arte nas laterais com área de impressão 08cm x 05cm conforme demanda de logomarca da SESMA/SETOR (sob demanda); COR: Azul Marinho. TAMANHO único.</p> <p>Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	UNIDADE	4.058	R\$ 16,90	R\$ 68.580,20
7	<p>BONÉ COPA confeccionado em brim grosso, entretelado, com fecho plástico na parte superior, possibilitando a regulagem de tamanho.</p> <p>Personalização de LOGOMARCAS (anexo b) coloridas em silkscreen emborrachado: com área de impressão frente 10cm x 08cm e arte nas laterais com área de impressão 08cm x 05cm conforme demanda de logomarca da SESMA/SETOR (sob demanda); COR: Azul Marinho. TAMANHO único.</p> <p>Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	UNIDADE	1.352	R\$ 16,90	R\$ 22.848,80

8	<p>BONÉ LEGIONÁRIO com cortes anatômicos em quatro gomos; Fabricado com tecido em brim grosso de secagem rápida; Com costura reforçada e estofamento interno; Tamanho único com cordão de elástico para regular o tamanho e prendedor de regulação; Protetor de nuca e orelha removível com prendedor e sem botões de pressão em metal com 30cm de comprimento e 50cm comprimento de área lateral; Com tela lateral de ventilação e LOGOMARCAS (anexo b) coloridas em silkscreen: com área de impressão frente de 10cm x 08cm e arte nas laterais com área de impressão 08cm x 05cm, Prefeitura Municipal de Belém/Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Controle de Endemias, conforme especificações da demanda. COR: Caqui. TAMANHO único. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	UNIDADE	2.288	R\$ 49,50	R\$ 113.256,00
---	---	---------	-------	-----------	-------------------

9	<p>BONÉ LEGIONÁRIO com cortes anatômicos em quatro gomos; Fabricado com tecido em brim grosso de secagem rápida; Com costura reforçada e estofamento interno; Tamanho único com cordão de elástico para regular o tamanho e prendedor de regulação; Protetor de nuca e orelha removível com prendedor e sem botões de pressão em metal com 30cm de comprimento e 50cm comprimento de área lateral; Com tela lateral de ventilação e LOGOMARCAS (anexo b) coloridas em silkscreen: com área de impressão frente de 10cm x 08cm e arte nas laterais com área de impressão 08cm x 05cm, Prefeitura Municipal de Belém/Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Controle de Endemias, conforme especificações da demanda. COR: Caqui. TAMANHO único. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.</p>	UNIDADE	762	R\$ 49,50	R\$ 37.719,00
VALOR TOTAL R\$					303.696,70
Valor por extenso: Trezentos e três mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: <http://www.belem.pa.gov.br>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do

ÓRGÃO GERENCIADOR da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 29 de abril de 2024.

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:18422730278

Assinado de forma digital por

PEDRO RIBEIRO

ANAISSE:18422730278

Dados: 2024.05.20 08:28:09 -03'00'

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

CONFECÇOES MCB

LTDA:1838144900

0102

Assinado de forma digital por

CONFECÇOES MCB

LTDA:18381449000102

Dados: 2024.04.29 17:10:16

-03'00'

LUIZ CARLOS MORALES
CONFECÇÕES MCB LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, por seu representante legal **Sr. PEDRO RIBEIRO ANAISSE, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2023 - SESMA**, do **processo nº 3602/2023**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em **22/04/2024**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ: 01.424.128/0001-45**, localizada na Rua Jovino Tristão nº 11, Belizandra – Lavras/MG, CEP: 37209-032, e-mail: **tnutri2@gmail.com**, Fone: **(35) 3821-4343** representada pelo Sra. **LUIZ TADEO DAMASCHI, CPF: 003.221.118-03, RG: 7613965-7**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o **item 38**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S) SOB DEMANDA”**, destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) SOB DEMANDA", destinados a atender as necessidades dos setores e departamentos que compõem a **Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, anexando-se, quando possível, prospectos em Português e ainda informação de: Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	LUVA DE MALHA DE AÇO luva de segurança de malha de aço, de cinco dedos, confeccionada em elos de aço inoxromo-níquel de 0,50mm, tala de plástico flexível na região do antebraço para melhor sustentação da luva, fechamento ajustável através de presilhas metálicas na altura do cotovelo. Punho de 20cm. Garantia: Conforme Item 16 e seus subitens.	UNIDADE	10	R\$ 616,60	R\$ 6.166,00
VALOR TOTAL R\$				6.166,00	
Valor por extenso: Seis mil cento e sessenta e seis reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à SESMA/PMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: <http://www.belem.pa.gov.br>

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2023 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:184227
30278

Assinado de forma digital
por PEDRO RIBEIRO
ANAISSE:18422730278
Dados: 2024.05.20 08:22:37
-03'00'

Belém/PA, 24 de abril de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

LUIZ TADEO
DAMASCHI:014241280
00145

Assinado de forma digital por
LUIZ TADEO
DAMASCHI:01424128000145
Dados: 2024.04.24 16:48:06 -03'00'

LUIZ TADEO DAMASCHI
LUIZ TADEO DAMASCHI